



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 597/95

Lido em 09 / 06 / 95.

Responsável

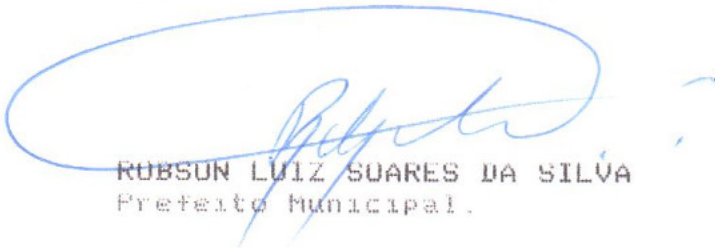
SÚMULA: " ATRIBUI DENOMINAÇÃO DA CONTINUIDADE DA ESTRADA 5a. OESTE DESTE MUNICÍPIO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1o. - Fica determinada Estrada 5a. oeste, a continuidade da mesma que parte do Rio São Manoel ou Teles Pires até a linha limite interestadual Mato Grosso-Pará.
- ARTIGO 2o. - Determina os limites da referida estrada a lei Estadual 6.386 de 28/12/93.
- ARTIGO 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.
- ARTIGO 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 30 de maio de 1995.

  
RUBSON LUIZ SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal.